



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº031/2017

CONTRATO Nº 002/2017

**CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO ESP DE
MODERN E APRIMOR FUNC –FEMAF –
CMN E A RIVALL ENGENHARIA LTDA. -
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos cinco (05) dias do mês de Junho de 2017, O **FUNDO ESP DE MODERN E APRIMOR FUNC –FEMAF – CMN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-079, neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **RIVALL ENGENHARIA LTDA.-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA** empresa estabelecida na Rua da Conceição, nº 141, sala 805 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-085, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, representada, pelo sócio o sr. Luiz Cezar Mello Duarte, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.370 D, emitida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 354.690.217-34, residente e domiciliado na Av. Almirante Ary Parreiras, nº60, aptº 802 – Icaraí, Niterói/RJ objeto do processo licitatório de nº 03358/2016 – Tomada de Preço de nº 001/2017 – Tipo Menor Preço – Empenho nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente CONTRATO tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ANTIGO RESTAURANTE PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS E 02 BANHEIROS E DOS GABINETES 34/35; 36/38; 68; 80 E 85, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações a seguir:

Parágrafo Primeiro - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá obedecer, na íntegra, o projeto apresentado neste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº031/2017

Os serviços deverão obedecer ao Cronograma apresentado pela empresa vencedora na ocasião da abertura do envelope de Preço, conforme cópia anexa ao presente instrumento como se segue, parte integrante deste Contrato (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O presente contrato terá validade de noventa (90) dias a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor de R\$451.935,62 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos mensalmente conforme boletim de medição e cronograma apresentado pela empresa.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado em parcela única pela CMN e ocorrerá em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: o pagamento somente será efetuado pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do **Boletim de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;
- A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração do CONTRATANTE. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.
- O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº031/2017

d) O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 72 horas após expirar o prazo de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

- efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;
- A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO -

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº031/2017

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º - As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0001.2001.0000, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos - CND nº BE27.8E75.D9E0.C440, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 02/01/2017, e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº 2017022700402502924902 emitido pela Caixa Econômica Federal em 02/03/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº031/2017

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, 05 de junho de 2017.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
PRESIDENTE

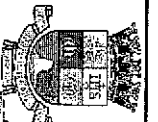
EMPRESA RIVALL ENGENHARIA LTDA.

(Testemunhas)

LUIZ CESAR MELLO DUARTE JUNIOR - CPF. 099.502.527-20

(Testemunhas)

ELIZABETH DA CAMARA PESTANA - CPF. 297.354.245-68



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
CPL 705

PLANILHA DE CUSTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO

REGISTRO DO SERVIÇO

MARCA OFERECIDA

UND

QTD

VALOR UNITARIO

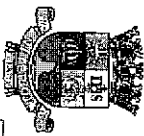
VALOR MATERIAL

TOTAL (MÃO DE OBRA)

TOTAL GERAL

1. CIVIL												
Demolição de paredes												
Demolição do piso para nivelamento												
Retirada de todo entulho e limpeza da área												
Mão de obra e material para construção de paredes em alvenaria conforme projetos												
Mão de obra e material para instalação de nova rede de esgoto												
Mão de obra e material para instalação de rede de água para os banheiros e cozinha												
Mão de obra e material para aplicação de reboco de argamassa em todas as paredes existentes												
Mão de obra e material para contrapiso de todas as salas, banheiros e circulação												
SUBTOTAL 1												
2. PINTURA												
Mão de obra e material para pintura do teto tinta acrílica (de cor clara)												
Mão de obra e material para pintura das paredes tinta acrílica (de cor clara)												
SUBTOTAL 2												
3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO												
Mão de obra												
Material												
SUBTOTAL 3												
4. REDE LÓGICA/ TELEFONIA												
Material e mão de obra												
SUBTOTAL 4												
5. PISOS/ ACABAMENTOS/ REVESTIMENTOS												
Piso porcelanato esmaltado 60x60cm. (de cor clara)												
Revestimento de parede acetinado 45x45cm. (de cor clara)												
Mão de obra e material aplicação de piso porcelanato 60x60cm												
Mão de obra e material aplicação de revestimento 45x45cm												
Fornecimento e instalação de solzeiras em granito												
SUBTOTAL 5												
6. LUMINÁRIAS												
Luminária Painel LED 15W Redondo Luz Branca Bivolt												
Luminária Painel LED 12W Redondo Luz Branca Bivolt												
SUBTOTAL 6												
7. GESSO E PVC												
Instalação de paredes em Drywall												
Rebocamento do teto em gesso acartonado Drywall												
SUBTOTAL 7												
8. MARCEMARIA/ MOBILIÁRIO												
Fornecimento e instalação de portas de madeira (70 cm). Com Ferragens												
FAMA OU SIMILAR (FERRAGENS)												





MUNICIPAL NITERÓI CPL 106

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

PLANILHA DE CUSTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA ORIENTADA	UNO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL GERAL
Fornecimento e instalação de portas de madeira (80 cm), com ferragens	FAMA OU SIMILAR (FERRAGENS)	und	5,00	1.554,36	777,18	777,18	7.771,80
Fornecimento e instalação de portas de madeira (80 cm), com ferragens	FAMA OU SIMILAR (FERRAGENS)	und	1,00	1.940,92	970,46	970,46	1.940,92
Fornecimento e instalação de portas de madeira (85 cm) cada, com ferragens	FAMA OU SIMILAR (FERRAGENS)	und	1,00	2.825,32	1.412,66	1.412,66	2.825,32
SUBTOTAL 8: 20.802,68							
9. VIDROS E BLINDEX							
Espelhos 0,60 x 1,10m lapidado (BANHEIRO)	VIDRAÇARIA SANTA CATARINA	und	6,00	1.053,00	526,50	526,50	6.318,00
SUBTOTAL 9: 6.318,00							
10. DIVERSOS							
Bancada de granito preto com cuba nº1 aço inox embutida 1,20 x 0,50m	MARMORARIA MÁRMORE ALVO-PLUS	und	3,00	4.073,00	4.073,00	0,00	12.219,00
Lavatório Branco 14x42x36cm branco	DECA OU SIMILAR	und	7,00	964,08	964,08	0,00	6.748,56
Torneiras para Banheiro Mesa Bica Cromada	FABRIMAR OU SIMILAR	und	7,00	664,56	664,56	0,00	4.651,92
Torneiras para Cozinha Mesa Bica Cromada	FABRIMAR OU SIMILAR	und	3,00	879,26	879,26	0,00	2.637,78
Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6l branco	DECA OU SIMILAR	und	7,00	1.393,12	1.393,12	0,00	9.751,84
Duchas higiênicas para banheiro	DOCOL OU SIMILAR	und	7,00	621,86	621,86	0,00	4.353,02
Meias e acessórios	DOCOL OU SIMILAR	vb	1,00	2.575,76	2.575,76	0,00	2.575,76
Mão de obra e material para instalação	TIGRE OU SIMILAR (TUBOS, CONEXÕES E COLA)	vb	1,00	8.577,28	2.573,18	6.004,10	8.577,28
SUBTOTAL 10: 51.515,16							
TOTAL: 394.945,05							
Impostos Nfe (PIS, COFINS, ICPP, CSLL, INSS E ISS): 56.990,57							
TOTAL GERAL: 451.935,62							

CRONOGRAMA FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
Demolição e Alvenaria	17.447,75	40%	35%
Instalações Elétrica Hidráulica Esgoto e Revestimento	95.836,16		
Pintura e Acabamento	121.852,26		
TOTAL: 158.177,46			

[30.172.167/0001-09]

RIVALENGENHARIALTA. EPP

Rua de Conceição, 141 Sl. 805

Centro - CEP 24020-085

Niterói - RJ

RIVALENGENHARIALTA.

[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]